



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

300302

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
110/ 2025Secretaria
013 - PMBUnid. Adm. Requisitante 013.008.000.000.000
DIRETORIA DE ZELADORIA - ZELADORIA

Despesa

☒
☐

Material de Consumo

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM³, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS. 1.03.01.1411-8	BOM	50,000	0,00
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS 1.03.01.1496-7	BOM	20,000	0,00
3	SOLUPAN - PRODUTO CONCENTRADO - USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS. 1.03.01.1497-5	BOM	50,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Material será utilizado para lavagem e higienização dos veículos da frota municipal.



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
110 / 2025Secretaria
013 - PMBUnid. Adm. Requisitante 013.008.000.000.000
DIRETORIA DE ZELADORIA - ZELADORIA

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dt. Gravação
25/04/2025Dt. Emissão
25/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal


Hilário Zerloti
Matrícula 54.115
CP
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

1- JUSTIFICATIVA:

O Município de Birigui tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de LM, SOLUPAN e SHAMPOO AUTOMOTIVO, para lavagem da frota de veículos pertencentes ao município, conforme especificações constantes deste processo.

O presente estudo visa atender todos os veículos da frota municipal.

O processo licitatório será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. as quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total dos itens

Tal contratação, será por um período de 12 meses e permitirá atender às necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas participantes deste processo licitatório, modalidade Registro de Preço, devem estar devidamente autorizadas para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade a ser contratada foi baseada no consumo anual das secretarias municipais, departamentos que fazem parte desta solicitação nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média da quantidade adquirida nesse período.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dessa maneira só será entregue a quantidade de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM³, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS	BO	50
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA	BO	20



	PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS		
3	SOLUPAN – PRODUTO CONCENTRADO – USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.	BO	50

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A contratação será pelo sistema de registro de preços, devido à imprevisibilidade para as solicitações, uma vez que a quantidade e a frequência de solicitações são variáveis no tempo, decorrendo da disponibilidade de recursos financeiros e de pessoal.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Média) R\$	VALOR TOTAL (Média) R\$
LM	BO	50	349,83	17.491,66
SOLUPAN	BO	50	343,36	17.168,33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SHAMPOO AUTOMOTIVO	BO	20	332,83	6.656,66
Valor Total Estimado				41.316,65

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Os materiais cotados devem ser novos, e apresentar validade na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Os materiais presentes nesta contratação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do preenchimento da garantia contratual dos mesmos.

Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do material, uma vez constatado o defeito ou vício oculto, procederá à contratada, as suas expensas, a substituição do material por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade.

Portanto, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de limpeza e lavagem dos veículos, no suporte à atividade finalística do órgão;



Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se Aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações legais.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de LM, SOLUPAN e SHAMPOO AUTOMOTIVO com fornecimento contínuo e fracionado a ser utilizado em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui-SP, 22 de Abril de 2.025.

HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos

Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CP
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

a- especificação do produto/serviço

Considerando a necessidade de limpeza da frota municipal, sugere-se a seguinte especificação mínima para os produtos:

•LM (Limpa Motor):

- Produto desengraxante alcalino, biodegradável, de alta performance, específico para remoção de óleo, graxa e outras sujidades pesadas de motores e chassis de veículos automotores.
- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- Concentração mínima de tensoativos aniônicos: 5%.
- pH da solução pura: entre 12 e 14.
- Não deverá conter solventes inflamáveis ou corrosivos que possam danificar componentes do veículo.

•SOLUPAN (Solvente para Limpeza Pesada):

- Detergente desengraxante alcalino concentrado, biodegradável, indicado para a limpeza de carrocerias, chassis, pneus e outras partes externas de veículos, removendo sujeira, barro, graxa e resíduos asfálticos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- Concentração mínima de tensoativos não iônicos: 3%.
- pH da solução pura: entre 11 e 13.
- Deverá ser seguro para uso em diferentes tipos de pintura automotiva, desde que utilizado conforme as instruções do fabricante.

• SHAMPOO AUTOMOTIVO:

- Detergente neutro concentrado, biodegradável, para lavagem de veículos, com alto poder de limpeza e formação de espuma, sem agredir a pintura.
- Poderá conter agentes abrillantadores e/ou cera para auxiliar no acabamento. Caso contenha cera, esta deverá ser especificada no rótulo.
- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- pH da solução pura: entre 6 e 8.
- Deverá ser de fácil enxágue, não deixando manchas na pintura.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR	BO	50



003617

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM³, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS		
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS	BO	20
3	SOLUPAN – PRODUTO CONCENTRADO – USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE	BO	50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.	
--	--

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, nº 672, Centro, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Autorização de Fornecimento.

c- especificação da garantia exigida

A garantia dos produtos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Considerando a obrigação por parte da CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente de LM (Limpa Motor), Solupan e Shampoo Automotivo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esses produtos são essenciais para a manutenção da higiene e conservação da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Birigui.

A limpeza regular e adequada dos veículos contribui para:

- **Prolongar a vida útil da frota:** A remoção de sujeira e resíduos evita a corrosão e o desgaste prematuro de componentes.
- **Melhorar a apresentação dos veículos:** Veículos limpos transmitem uma imagem positiva da administração municipal.



- **Garantir a segurança e o bom funcionamento:** A limpeza de componentes como motores e chassis pode facilitar a identificação de problemas mecânicos e garantir o desempenho adequado dos veículos.
- **Cumprir normas de higiene e limpeza:** A manutenção da frota em condições adequadas de limpeza é importante para a saúde pública e o bem-estar dos servidores e da população.

A modalidade Registro de Preços se mostra a mais adequada para esta aquisição, pois permite a contratação gradativa dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria, ao longo do período de 12 meses, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos através da disputa entre diversos fornecedores.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de **LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, sendo disputado entre as empresas, para lavagem e limpeza da frota de veículos da Administração Pública pelo **prazo de 12 meses, podendo, ou não, ser prorrogado**.

Os produtos contratados serão entregues parceladamente, em até **05 (cinco) dias** conforme os pedidos das demandas.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por um prazo de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A - O fornecimento dos produtos contratados deverá ser de acordo com a demanda dos pedidos e com a necessidade das Autorizações emitidas pela Autoridade competente em até **05 (cinco) dias**.

B - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

C - Os produtos adquiridos serão para atender toda Frota da Administração Pública da Prefeitura de Birigui;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

D - Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

E - Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

F - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

G - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

H - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Prefeitura Municipal de Birigui não será responsável por qualquer avaria ou dano que possa ocorrer aos itens durante o processo de transporte.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Roberto Clark, 672, Centro Biri-gui/SP. A empresa vencedora deverá garantir que a entrega seja efetuada de acordo com as normas técnicas e de segurança, respeitando a legislação vigente.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos senhores:

Danilo de Sousa Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 56.231 – CPF [REDACTED], denominado Fiscal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Hilário Zerloti – Secretário Municipal Adj. de Serviços Públicos – Matr. 54.417 – CPF [REDACTED] denominado Gestor.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento e/Ou Ordem de Serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, após o recebimento dos materiais e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Média) R\$	VALOR TOTAL (Média) R\$
LM	BO	50	349,83	17.491,66
SOLUPAN	BO	50	343,36	17.168,33
SHAMPOO AUTOMOTIVO	BO	20	332,83	6.656,66
Valor Total Estimado				41.316,65

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 743 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Birigui-SP, 23 de Abril de 2.025.

HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos

Hilário Zerloti
Matrícula 54.417

CP

Secretário
Públicos



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 28 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 895

Página 2 de 28

1998

Decretos

DECRETO Nº 7.785, DE 28 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

ART. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde do dia 02 de abril de 2025, fica convocada a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI, a realizar-se no dia 30 de maio de 2025, das 19h00 (dezenove horas) às 22h00 (vinte e duas horas).

ART. 3º. A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE terá por objetivo fixar as diretrizes da política municipal de saúde em torno do tema: "Fortalecendo a Democracia na Saúde" e com os seguintes eixos temáticos: Fortalecimento da Atenção Básica e Cobertura Vacinal; Implantação dos Serviços de Saúde em Rede Entre Todas as Complexidades; O Impacto da Judicialização na Saúde; Os Desafios da Saúde Mental: Usuários e Trabalhadores da Saúde.

ART. 4º. A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada no Teatro SESC Birigui, localizado na Rua Manoel Domingos Ventura, 121, Vila Xavier, nesta cidade.

ART. 5º. A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE será presidida pela Prefeita Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

ART. 6º. Serão realizadas pré-conferências como etapa preparatória da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo a primeira dia 12/05/2025 das 19h00 às 21h00 no Salão Paroquial da Igreja Católica - Bairro Taquari; e as demais no dia 19/05/2025 das 19h00 às 21h00 nos seguintes locais: E.M. Profº Leonor Chaim Cury, Endereço: Rua Ermano Zin, 1.555 - Bairro Jardim Sant'Ana; E.M. Dirce Spindola Najas, Endereço: Rua Santos Puertas Garcia, 355 - Bairro Jardim Europa; E.M. Prof. José Sebastião Vasques Calçada, Endereço: Rua Leonora Fiorotto, 851 - Bairro Recanto Verde; Local: E.M. Darcy Garcia Gavira Thereza Maria Barbieri, Endereço: Rua José Vieira, 334 - Bairro Thereza Maria Barbieri.

ART. 7º. As normas de organização e funcionamento da Conferência, bem como da etapa preparatória serão expedidas em Portaria deliberada pela Secretaria Municipal de Saúde e publicada.

ART. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

ROQUE HAROLDO BOMFIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Governo

Portanias

PORTARIA Nº 84, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que “Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências”, **RESOLVE** designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para aquisição de LM, solupan e shampoo automotivo, destinados a limpeza dos veículos que compõem a frota municipal, integrada pelos seguintes funcionários: **DANILO DE SOUSA FERREIRA** - matrícula 56231, **HILÁRIO ZERLOTTI** - matrícula nº 54417 e **DAVID DE SOUZA** - matrícula nº 62086.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 78, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.549, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de designar e credenciar a equipe de Serviço de Vigilância Sanitária, através de um

e. *[Signature]*
04/05/25
10:05



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: DAVID DE SOUZA – MATRÍCULA 62086

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Média de preço obtida por meio de consulta a 03 orçamentos através de Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e Fornecedor Externo.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Média) R\$	VALOR TOTAL (Média) R\$
LM	BO	50	349,83	17.491,66
SOLUPAN	BO	50	343,36	17.168,33
SHAMPOO AUTOMOTIVO	BO	20	332,83	6.656,66
Valor Total Estimado				41.316,65

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Obtivemos 09 orçamentos, através de fornecedores locais e do PNCP, para se obter média de preço da contratação que se pretende obter por registro de preço para atender a demanda da Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Orçamentos anexados junto a requisição do sistema SMARAPD.

6. OBSERVAÇÕES.

Orçamentos anexados junto a requisição do sistema SMARAPD.

Birigui, 25 de Abril de 2025.

HILÁRIO ZERLOTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Hilário Zerloti
Matrícula 54.417

CPF [REDACTED]
Secretário [REDACTED]
Públicos



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/04/2025

Página: 1

Cotação: 9606

Data Cotação: 25/04/2025

Usuário: DSOUZA

Atualizado por:

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 110/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.03.01.1411-8 LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÕES: - BOM	82,48	50,000	349,83	17.491,50
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	389,50	82,48	235,00	349,83	425,00
	Coeficiente				
	23,56				

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026635 -32.549.130 JEFFERSON DA SILVA MOSQUINI			235,00	11.750,00	-32,82
CPF/CNPJ 32.549.130/0001-74					
022871 -MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			389,50	19.475,00	11,34
CPF/CNPJ 48.636.768/0001-57					
004768 -LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP			425,00	21.250,00	21,49
CPF/CNPJ 96.184.858/0001-22					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.03.01.1496-7 SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍC - BOM	99,29	20,000	332,83	6.656,60
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	378,50	99,29	195,00	332,83	425,00
	Coeficiente				
	29,83				

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026635 -32.549.130 JEFFERSON DA SILVA MOSQUINI			195,00	3.900,00	-41,41
CPF/CNPJ 32.549.130/0001-74					
022871 -MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			378,50	7.570,00	13,72
CPF/CNPJ 48.636.768/0001-57					
004768 -LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP			425,00	8.500,00	27,69
CPF/CNPJ 96.184.858/0001-22					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.03.01.1497-5 SOLUPAN - PRODUTO CONCENTRADO - USADO PARA LIMPEZA DE CHASSI - BOM	82,71	50,000	343,37	17.168,50
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	378,10	82,71	230,00	343,37	425,00
	Coeficiente				
	24,09				

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026635 -32.549.130 JEFFERSON DA SILVA MOSQUINI			230,00	11.500,00	-33,02
CPF/CNPJ 32.549.130/0001-74					
022871 -MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			375,10	18.755,00	9,24
CPF/CNPJ 48.636.768/0001-57					
004768 -LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP			425,00	21.250,00	23,77
CPF/CNPJ 96.184.858/0001-22					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 41.316,60

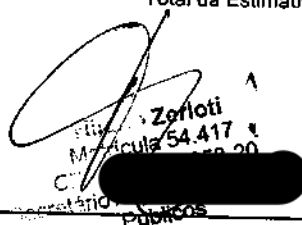
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 45.800,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 27.150,00



DAVID DE SOUZA

CPF


Zoroti
Matrícula 54.417
CNPJ 08.900.000/0001-20
Secretaria de Administração
Públicas

RM DISTRIBUIDORA

NOME: JEFFERSON DA SILVA MOSQUINI NOME FANTASIA:
DISTRIBUIDORA RM

CNPJ: 32.549.130/0001-74

END: CUSSY DE ALMEIDA Nº 3896 BAIRRO: GUANABARA
MUNICIPIO: ARAÇATUBA- SP

ORÇAMENTO

01 LM 50L	VALOR POR LITRO R\$ 4,70	VALOR 50L R\$ 235,00
01 SOLOPAN 50L	VALOR POR LITRO R\$4,60	VALOR 50L R\$ 230,00
01 SHAMPOO 50L	VALOR POR LITRO R\$ 3,90	VALOR 50L R\$ 195,00
TOTAL:		R\$ 660,00

MARCA SANTANA

A

PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

REF: COTAÇÃO PRODUTOS LIMPEZA AUTOMOTIVA

A/C: Agnaldo

Apresentamos nossa proposta de fornecimento do produto em questão discriminado abaixo:

1 - Desengraxante Ativado LM - Roxo - Galão 50 litros - Marca: Radan

Valor do Galão: 389,50 LT 7,79

2 - Desengraxante Automotivo - Azul - Galão 50 Litros - Marca: Radan

Valor do Galão: R\$ 375,10 LT 7,50

3 - Shampoo Automotivo - Amarelo - Galão 50 Litros - Marca: Radan

Valor do Galão: 378,50 LT 7,57

Prazo de entrega: Até 15 dias corridos do recebimento do empenho.

Envio/Faturamento mínimo R\$ 3100,00 - Pagamento até 30 dias da entrega

Depósito em conta corrente: Banco do Brasil SA: ag. 0982-2 - C/C 95589-2

Validade da Proposta 30(Trinta) dias.

São José dos Pinhais, 14 de Fevereiro de 2025

Edson Augusto Rossi
CPF 044.2006-1-21

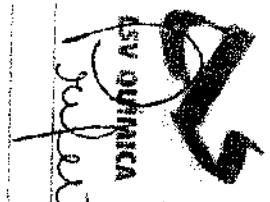
46.636.768/0001-57

MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA

R. PAULINO DE SIQUEIRA CORTES, 1354 - CASA A
CEP 83030-730 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

31.000

* Envol: oficina mecanica @ linguist p/bv



LSV DINAMICA

Indústria Dinâmica

LSV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

COMERCIAL

Indústria e Comércio Ltda. - Aracatuba - SP

14/02/25

Orçamento

96184858/0001-227

LSV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Poa Brigadeiro Faria Lima, 7351
Parque Industrial Maria Isabel de
Almeida Prado - CEP 16080-751
ARACATUBA-SP

50 BB - diam conc 1/40
50 BB - Spline conc 1/40
50 BB - Shafts conc 1/40

42500 2125000
42500 2125000
42500 2125000

Quantidade orçamentos -> 30 duzas

R\$ 63.750,00

Deatery Citali

LSV IND. E COM. LTDA.

LT 8,50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 12 de MAIO de 2025.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA Assinado de forma digital por

KOZIMA

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rotação, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparini Ferreira	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordero de Barros	Énio Nicolau Soares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Posselti Melo	Virginia Guscho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Bot Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thome	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabrielle Marcelino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Pardini


SAMANTA PAULA AZEITEIRO BORINI
 Prefeita Municipal



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Descrição

15.452.0016.2.048

ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNI

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

743

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

2.900.000,00

-2.594.462,31

305.537,69

Total Dotação

2.900.000,00

-2.594.462,31

305.537,69

Total Classificação Funcional

2.900.000,00

-2.594.462,31

305.537,69

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.900.000,00

-2.594.462,31

305.537,69

Total ORGÃO

2.900.000,00

-2.594.462,31

305.537,69

TOTAL GERAL

2.900.000,00

-2.594.462,31

305.537,69



Birigui-SP, 15 de maio de 2025.

Ofício nº 891/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL”**, em atendimento à Requisição de Compras nº 110/2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

a) Após análise das cotações realizadas aos referidos itens, verificou-se somente cotação realizada diretamente com fornecedores. Apesar do relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais trazer a informação de que foram realizadas cotações no PNCP, estas não foram anexados ao processo. Ante o exposto, favor proceder com a correção, em obediência ao Art. 23, § 1º, incisos II ou IV da Lei Federal nº 14.133/21, e ao Art. 16, § 4º do Decreto nº 7.495/24;

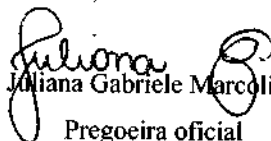
b) Os itens 07 do E.T.P. e item 05 do T.R trazem informações divergentes sobre prazo para substituição dos produtos, validade e garantia. Ressalto ainda que o T.R. deve ser mais preciso quanto a essas informações. Favor corrigir.

c) Revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as informações acima solicitadas;

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas, devendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência. Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

À
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. DANILO DE SOUSA FERREIRA

16/05/25

Dom Manoel Antonio Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov

356/20

OFÍCIO. 356/2.025

Birigui, 19 de Maio de 2.025

A

**Sra. Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial**

Assunto: Resposta ao Ofício nº 891/2025 - Ajustes Realizados

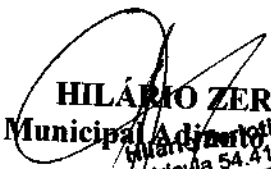
Prezada Juliana,

Em referência ao seu Ofício nº 891/2025, informamos que os ajustes solicitados foram integralmente realizados.

Dessa forma, declaramos que as pendências apontadas foram sanadas, estando o processo apto a prosseguir com seus trâmites regulares.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


HILÁRIO ZERLOTTI
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos
Matrícula 54.411
CEP [REDACTED] 18.000-000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 20 / 05 / 25

Horário: 13 h : 40 min

Jamara
(Servidor)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

1- JUSTIFICATIVA:

O Município de Birigui tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de LM, SOLUPAN e SHAMPOO AUTOMOTIVO, para lavagem da frota de veículos pertencentes ao município, conforme especificações constantes deste processo.

O presente estudo visa atender todos os veículos da frota municipal.

O processo licitatório será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. as quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total dos itens

Tal contratação, será por um período de 12 meses e permitirá atender às necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas participantes deste processo licitatório, modalidade Registro de Preço, devem estar devidamente autorizadas para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade a ser contratada foi baseada no consumo anual das secretarias municipais, departamentos que fazem parte desta solicitação nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média da quantidade adquirida nesse período.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dessa maneira só será entregue a quantidade de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM³, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS	BO	50
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA	BO	20



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

303022

	PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS		
3	SOLUPAN – PRODUTO CONCENTRADO – USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.	BO	50

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A contratação será pelo sistema de registro de preços, devido à imprevisibilidade para as solicitações, uma vez que a quantidade e a frequência de solicitações são variáveis no tempo, decorrendo da disponibilidade de recursos financeiros e de pessoal.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEMS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Média) R\$	VALOR TOTAL (Média) R\$
LM	BO	50	349,83	17.491,66
SOLUPAN	BO	50	343,36	17.168,33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SHAMPOO AUTOMOTIVO	BO	20	332,89	6.657,80
Valor Total Estimado				41.316,80

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Os materiais cotados devem ser novos, e apresentar **validade do produto** na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Os materiais presentes nesta contratação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do preenchimento da garantia contratual dos mesmos.

Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do material, uma vez constatado o defeito ou vício oculto, procederá à contratada, as suas expensas, a substituição do material por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade.

Portanto, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de limpeza e lavagem dos veículos, no suporte à atividade finalística do órgão;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000023

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se Aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações legais.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de LM, SOLUPAN e SHAMPOO AUTOMOTIVO com fornecimento contínuo e fracionado a ser utilizado em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui-SP, 22 de Abril de 2.025.

HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos

Hilário Zerloti

Matrícula 54.417

CPR

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: DAVID DE SOUZA – MATRÍCULA 62086

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS		
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Média de preço obtida por meio de consulta a 03 orçamentos através de Fornecedores Externos.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-------	--------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			(Média) RS	(Média) RS
EM	BQ	50	349,83	14.497,66
BOLETRAN	BQ	50	343,36	17.168,33
MANEJO AUTOMOTIVO	BQ	20	332,80	6.656,66
Valor Total Estimado				41.316,65

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Obtivemos 03 orçamentos, através de fornecedores locais, para se obter média de preço da contratação que se pretende obter por registro de preço para atender a demanda da Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Orçamentos anexados junto a requisição do sistema SMARAPD.

6. OBSERVAÇÕES.

Orçamentos anexados junto a requisição do sistema SMARAPD.

Birigui, 25 de Abril de 2025.

HILÁRIO ZERLOTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Hilário Zenon
Município: 51.117
CRP: [REDACTED]
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

a- especificação do produto/serviço

Considerando a necessidade de limpeza da frota municipal, sugere-se a seguinte especificação mínima para os produtos:

• LM (Limpa Motor):

- Produto desengraxante alcalino, biodegradável, de alta performance, específico para remoção de óleo, graxa e outras sujidades pesadas de motores e chassis de veículos automotores.
- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- Concentração mínima de tensoativos aniônicos: 5%.
- pH da solução pura: entre 12 e 14.
- Não deverá conter solventes inflamáveis ou corrosivos que possam danificar componentes do veículo.

• SOLUPAN (Solvente para Limpeza Pesada):

- Detergente desengraxante alcalino concentrado, biodegradável, indicado para a limpeza de carrocerias, chassis, pneus e outras partes externas de veículos, removendo sujeira, barro, graxa e resíduos asfálticos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- Concentração mínima de tensoativos não iônicos: 3%.
- pH da solução pura: entre 11 e 13.
- Deverá ser seguro para uso em diferentes tipos de pintura automotiva, desde que utilizado conforme as instruções do fabricante.

• SHAMPOO AUTOMOTIVO:

- Detergente neutro concentrado, biodegradável, para lavagem de veículos, com alto poder de limpeza e formação de espuma, sem agredir a pintura.
- Poderá conter agentes abrillantadores e/ou cera para auxiliar no acabamento. Caso contenha cera, esta deverá ser especificada no rótulo.
- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- pH da solução pura: entre 6 e 8.
- Deverá ser de fácil enxágue, não deixando manchas na pintura.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR	BO	50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM³, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS		
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS	BO	20
3	SOLUPAN – PRODUTO CONCENTRADO – USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE	BO	50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.	
--	--

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, nº 672, Centro, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Autorização de Fornecimento.

c- especificação da garantia exigida

A garantia dos produtos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Considerando a obrigação por parte da CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente de LM (Limpa Motor), Solupan e Shampoo Automotivo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esses produtos são essenciais para a manutenção da higiene e conservação da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Birigui.

A limpeza regular e adequada dos veículos contribui para:

- **Prolongar a vida útil da frota:** A remoção de sujeira e resíduos evita a corrosão e o desgaste prematuro de componentes.
- **Melhorar a apresentação dos veículos:** Veículos limpos transmitem uma imagem positiva da administração municipal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000027

- **Garantir a segurança e o bom funcionamento:** A limpeza de componentes como motores e chassis pode facilitar a identificação de problemas mecânicos e garantir o desempenho adequado dos veículos.
- **Cumprir normas de higiene e limpeza:** A manutenção da frota em condições adequadas de limpeza é importante para a saúde pública e o bem-estar dos servidores e da população.

A modalidade Registro de Preços se mostra a mais adequada para esta aquisição, pois permite a contratação gradativa dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria, ao longo do período de 12 meses, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos através da disputa entre diversos fornecedores.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de **LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, sendo disputado entre as empresas, para lavagem e limpeza da frota de veículos da Administração Pública pelo **prazo de 12 meses, podendo, ou não, ser prorrogado**.

Os produtos contratados serão entregues parceladamente, em até **05 (cinco) dias** conforme os pedidos das demandas.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por um prazo de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A - O fornecimento dos produtos contratados deverá ser de acordo com a demanda dos pedidos e com a necessidade das Autorizações emitidas pela Autoridade competente em até **05 (cinco) dias**.

B - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

C - Os produtos adquiridos serão para atender toda Frota da Administração Pública da Prefeitura de Birigui;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

D - Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

E - Os materiais cotados devem ser novos, e apresentar **validade do produto** na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Os materiais presentes nesta contratação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do preenchimento da garantia contratual dos mesmos.

Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do material, uma vez constatado o defeito ou vício oculto, procederá à contratada, as suas expensas, a substituição do material por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

F - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

G - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

H - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Prefeitura Municipal de Birigui **não será responsável por qualquer avaria ou dano** que possa ocorrer aos itens durante o processo de transporte.



000088

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Roberto Clark, 672, Centro Birigui/SP. A empresa vencedora deverá garantir que a entrega seja efetuada de acordo com as normas técnicas e de segurança, respeitando a legislação vigente.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos senhores:

Danilo de Sousa Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 56.231 – CPF [REDACTED] denominado Fiscal.

Hilário Zerloti – Secretário Municipal Adj. de Serviços Públicos – Matr. 54.417 – CPF [REDACTED] denominado Gestor.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento e/Ou Ordem de Serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, após o recebimento dos materiais e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Média) R\$	VALOR TOTAL (Média) R\$
LM	BO	50	349,83	17.491,50
SOLEPAN	BO	50	343,36	17.168,00
SHAMPOO AUTOMOTIVO	BO	20	332,83	6.656,60



27.0029

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Valor Total Estimado	41.416,65
----------------------	-----------

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 743 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Birigui-SP, 23 de Abril de 2.025.

HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos

Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPF [REDACTED]
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000130

Birigui-SP, 20 de maio de 2025.

Ofício nº 942/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezado,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL”**, em atendimento à Requisição de Compras nº 110/2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Após recebimento do Ofício 356/2.025, onde foram sanadas as correções solicitadas, verificou-se que não foram realizadas novas cotações. Desta forma, requer-se ainda as providências:

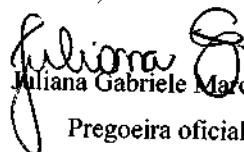
a) Após análise das cotações realizadas aos referidos itens, verificou-se somente cotação realizada diretamente com fornecedores. Ante o exposto, favor se atentar ao Art. 23, § 1º, incisos II ou IV da Lei Federal nº 14.133/21, e ao Art. 16, § 4º do Decreto nº 7.495/24, ampliando a pesquisa de preços, com busca em fontes múltiplas (PNCP, atualização de atas pelo índice IPCA/IBGE), entre outros.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

À
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. DANILO DE SOUSA FERREIRA

RECEBI EM
22/05/25
Em dan Souza e.



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

110 / 2025

Secretaria

013 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 013.008.000.000.000

DIRETORIA DE ZELADORIA - ZELADORIA

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM³, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS. 1.03.01.1411-8	BOM	50,000	0,00
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS 1.03.01.1496-7	BOM	20,000	0,00
3	SOLUPAN - PRODUTO CONCENTRADO - USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSENTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS. 1.03.01.1497-5	BOM	50,000	0,00

Estimativa de Custo Total

0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Material será utilizado para lavagem e higienização dos veículos da frota municipal.

DSOUSA - DAVID DE SOUSA

25/04/2025 15:07:51

MCR25000

Página :2



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
110 / 2025Secretaria
013 - PMBUnid. Adm. Requisitante 013.008.000.000.000
DIRETORIA DE ZELADORIA - ZELADORIA

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dt. Gravação
25/04/2025Dt. Emissão
25/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPF [REDACTED]
Secretaria Geral de Serviços
Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

1- JUSTIFICATIVA:

O Município de Birigui tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de LM, SOLUPAN e SHAMPOO AUTOMOTIVO, para lavagem da frota de veículos pertencentes ao município, conforme especificações constantes deste processo.

O presente estudo visa atender todos os veículos da frota municipal.

O processo licitatório será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. as quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total dos itens

Tal contratação, será por um período de 12 meses e permitirá atender às necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas participantes deste processo licitatório, modalidade Registro de Preço, devem estar devidamente autorizadas para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade a ser contratada foi baseada no consumo anual das secretarias municipais, departamentos que fazem parte desta solicitação nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média da quantidade adquirida nesse período.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dessa maneira só será entregue a quantidade de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM ³ , SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS	BO	50
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA	BO	20



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000034

	PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS		
3	SOLUPAN – PRODUTO CONCENTRADO – USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.	BO	50

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A contratação será pelo sistema de registro de preços, devido à imprevisibilidade para as solicitações, uma vez que a quantidade e a frequência de solicitações são variáveis no tempo, decorrendo da disponibilidade de recursos financeiros e de pessoal.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Média) R\$	VALOR TOTAL (Média) R\$
LM	BO	50	292,37	14.618,50
SOLUPAN	BO	50	319,40	15.970,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SHAMPOO AUTOMOTIVO	BO	20	274,37	5.487,40
Valor Total Estimado				36.075,90

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Os materiais cotados devem ser novos, e apresentar **validade do produto** na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Os materiais presentes nesta contratação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do preenchimento da garantia contratual dos mesmos.

Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do material, uma vez constatado o defeito ou vício oculto, procederá à contratada, as suas expensas, a substituição do material por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade.

Portanto, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de limpeza e lavagem dos veículos, no suporte à atividade finalística do órgão;



000035

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se Aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações legais.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de LM, SOLUPAN e SHAMPOO AUTOMOTIVO com fornecimento contínuo e fracionado a ser utilizado em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui-SP, 22 de Abril de 2.025.

HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos

Hilário Zerloti
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos



000033

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

a- especificação do produto/serviço

Considerando a necessidade de limpeza da frota municipal, sugere-se a seguinte especificação mínima para os produtos:

• LM (Limpa Motor):

- Produto desengraxante alcalino, biodegradável, de alta performance, específico para remoção de óleo, graxa e outras sujidades pesadas de motores e chassis de veículos automotores.
- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- Concentração mínima de tensoativos aniônicos: 5%.
- pH da solução pura: entre 12 e 14.
- Não deverá conter solventes inflamáveis ou corrosivos que possam danificar componentes do veículo.

• SOLUPAN (Solvente para Limpeza Pesada):

- Detergente desengraxante alcalino concentrado, biodegradável, indicado para a limpeza de carrocerias, chassis, pneus e outras partes externas de veículos, removendo sujeira, barro, graxa e resíduos asfálticos.

Cal
20/05/25
14:58



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- Concentração mínima de tensoativos não iônicos: 3%.
- pH da solução pura: entre 11 e 13.
- Deverá ser seguro para uso em diferentes tipos de pintura automotiva, desde que utilizado conforme as instruções do fabricante.

• SHAMPOO AUTOMOTIVO:

- Detergente neutro concentrado, biodegradável, para lavagem de veículos, com alto poder de limpeza e formação de espuma, sem agredir a pintura.
- Poderá conter agentes abrillantadores e/ou cera para auxiliar no acabamento. Caso contenha cera, esta deverá ser especificada no rótulo.
- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- pH da solução pura: entre 6 e 8.
- Deverá ser de fácil enxágue, não deixando manchas na pintura.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR	BO	50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

800037

	TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM³, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS		
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS	BO	20
3	SOLUPAN – PRODUTO CONCENTRADO – USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE	BO	50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.		
--	--	--

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, nº 672, Centro, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Autorização de Fornecimento.

c- especificação da garantia exigida

A garantia dos produtos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Considerando a obrigação por parte da CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente de LM (Limpa Motor), Solupan e Shampoo Automotivo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esses produtos são essenciais para a manutenção da higiene e conservação da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Birigui.

A limpeza regular e adequada dos veículos contribui para:

- **Prolongar a vida útil da frota:** A remoção de sujeira e resíduos evita a corrosão e o desgaste prematuro de componentes.
- **Melhorar a apresentação dos veículos:** Veículos limpos transmitem uma imagem positiva da administração municipal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- **Garantir a segurança e o bom funcionamento:** A limpeza de componentes como motores e chassis pode facilitar a identificação de problemas mecânicos e garantir o desempenho adequado dos veículos.
- **Cumprir normas de higiene e limpeza:** A manutenção da frota em condições adequadas de limpeza é importante para a saúde pública e o bem-estar dos servidores e da população.

A modalidade Registro de Preços se mostra a mais adequada para esta aquisição, pois permite a contratação gradativa dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria, ao longo do período de 12 meses, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos através da disputa entre diversos fornecedores.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de **LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, sendo disputado entre as empresas, para lavagem e limpeza da frota de veículos da Administração Pública pelo **prazo de 12 meses, podendo, ou não, ser prorrogado.**

Os produtos contratados serão entregues parceladamente, em até **05 (cinco) dias** conforme os pedidos das demandas.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por um prazo de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A - O fornecimento dos produtos contratados deverá ser de acordo com a demanda dos pedidos e com a necessidade das Autorizações emitidas pela Autoridade competente em até **05 (cinco) dias.**

B - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

C - Os produtos adquiridos serão para atender toda Frota da Administração Pública da Prefeitura de Birigui;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

D - Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

E - Os materiais cotados devem ser novos, e apresentar **validade do produto** na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Os materiais presentes nesta contratação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do preenchimento da garantia contratual dos mesmos.

Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do material, uma vez constatado o defeito ou vício oculto, procederá à contratada, as suas expensas, a substituição do material por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

F - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

G - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

H - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Prefeitura Municipal de Birigui **não será responsável por qualquer avaria ou dano** que possa ocorrer aos itens durante o processo de transporte.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

300038

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Roberto Clark, 672, Centro Birigui/SP. A empresa vencedora deverá garantir que a entrega seja efetuada de acordo com as normas técnicas e de segurança, respeitando a legislação vigente.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos senhores:

Danilo de Sousa Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 56.231 – CPF [REDACTED] denominado Fiscal.

Hilário Zerloti – Secretário Municipal Adj. de Serviços Públicos – Matr. 54.417 – CPF [REDACTED], denominado Gestor.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento e/Ou Ordem de Serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, após o recebimento dos materiais e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Média) RS	VALOR TOTAL (Média) RS
LM	BO	50	292,37	14.618,50
SOLUPAN	BO	50	319,40	15.970,00
SHAMPOO AUTOMOTIVO	BO	20	274,37	5.487,40



000040
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Valor Total Estimado	36.075,90
----------------------	-----------

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 743 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Birigui-SP, 23 de Abril de 2.025.

HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos

Hilário Zerloti

CPF [REDACTED]
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos

Edital nº 28 | Processo 67/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/03/2025

Local: Mirassol/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRASSOL **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/03/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46612032000149-1-000068/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de produtos saneantes para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 63.607,10	R\$ 22.601,40

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico
-------	----------	---------------------------	-----------

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	Cloro granulado multipla acao acondicionado em balde plastico de 10 quilos cada.	40	R\$ 215,49	300:42 R\$ 8.619,60
2	Algicida de choque para piscina acondicionado em vasilhame de plastico de 01 litro cada.	250	R\$ 30,95	R\$ 7.737,50
3	Redutor de PH e alcalinidade para agua de piscina acondicionados em vasilhame de plastico de 01 litro cada.	250	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00
4	Hipoclorito de sodio liquido 12 acondicionado em galao de plastico de 05 litros cada.	60	R\$ 37,75	R\$ 2.265,00
5	MPM ativado concentrado LM acondicionado em tambor de plastico com 200 litros cada cada 05 litros do produto diluido em 200 litros de agua automotivo .	1800	R\$ 8,49	R\$ 15.282,00

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Ministério da Economia

Item n° 5

Descrição: MPM ativado concentrado LM acondicionado em tambor de plástico com 200 litros cada Q5 litros do produto diluído em 200 litros de água automotivo.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do Item de Lelão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1800 **Unidade de medida:** Litro **Valor unitário estimado:** R\$ 8,49 **Valor total estimado:** R\$ 15.282,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 05.006.683/0001-08 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1800 **Valor unitário homologado:** R\$ 2,40 **Valor total homologado:** R\$ 4.320,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

SUL X 242-0

=
R\$ 10.000,00

900127/2025

Acessar Contratação

Última atualização 23/05/2025

Local: Pontal/SP Órgão: MUNICIPIO DE PONTAL Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE PONTAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45352267000186-1-000172/2025 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.170,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.170,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ATIVADO (DILUICAO 1:40)	200	R\$ 5,95	R\$ 1190,00
2	SOLUPAN (DILUICAO 1:40)	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 900127/2025

300043

Acessar Contratação

Última atualização 23/05/2025

Local: Pontal/SP Órgão: MUNICIPIO DE PONTAL Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE PONTAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45352267000186-1-000172/2025 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

AQUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.170,00	R\$ 3.170,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ATIVADO (DILUICAO 1:40)	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
2	SOLUPAN (DILUICAO 1:40)	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item n° 2

Descrição: SOLUPAN (DILUICAO 1:40)

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 200 Unidade de medida: LITRO Valor unitário estimado: R\$ 4,95 Valor total estimado: R\$ 990,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 23/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 56.121.296/0001-53 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código de país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 200 Valor unitário homologado: R\$ 4,95 Valor total homologado: R\$ 990,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

OK

56.121.296/0001-53

ULTRA

000047



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: DAVID DE SOUZA – MATRÍCULA 62086

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Média de preço obtida por meio de consulta a 03 orçamentos através de Fornecedores Externos.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-------	-------	--------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			(Média)	(Média)
			RS	RS
LM	BO	50	292,37	14.618,50
SOLUPAN	BO	50	319,40	15.970,00
SHAMPOO AUTOMOTIVO	BO	20	274,37	5.487,40
Valor Total Estimado				36.075,90

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Obtivemos 06 orçamentos, através de fornecedores locais e PNCP para se obter média de preço da contratação que se pretende obter por registro de preço para atender a demanda da Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Orçamentos anexados junto a requisição do sistema SMARAPD.

6. OBSERVAÇÕES.

Orçamentos anexados junto a requisição do sistema SMARAPD.

Birigui, 25 de Abril de 2025.

HILÁRIO ZERLOTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Hilário Zerloti
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos

000140



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 29/05/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9606		Data Cotação: 25/04/2025		Usuário: DSOUZA		Atualizado por:	
Cotação de Preços para a Requisição: 110/2025							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.03.01.1411-8 LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÕES: - BOM	122,50		50,000	292,38	14.619,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		312,25	122,50	120,00	292,38	425,00	41,90
Fornecedor		Marca		Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
019478 -WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP					120,00	6.000,00	-58,96
CPF/CNPJ 05.006.683/0001-08							
026635 -32.549.130 JEFFERSON DA SILVA MOSQUINI					235,00	11.750,00	-19,63
CPF/CNPJ 32.549.130/0001-74							
022871 -MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					389,50	19.475,00	33,22
CPF/CNPJ 46.636.768/0001-57							
004768 -LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP					425,00	21.250,00	45,36
CPF/CNPJ 96.184.858/0001-22							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.03.01.1496-7 SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍC - BOM	132,84		20,000	274,38	5.487,60	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		286,75	132,84	99,00	274,38	425,00	48,42
Fornecedor		Marca		Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026809 -ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					99,00	1.980,00	-63,92
CPF/CNPJ 56.121.296/0001-53							
026635 -32.549.130 JEFFERSON DA SILVA MOSQUINI					195,00	3.900,00	-28,93
CPF/CNPJ 32.549.130/0001-74							
022871 -MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					378,50	7.570,00	37,95
CPF/CNPJ 46.636.768/0001-57							
004768 -LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP					425,00	8.500,00	54,89
CPF/CNPJ 96.184.858/0001-22							
Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.03.01.1497-5 SOLUPAN – PRODUTO CONCENTRADO – USADO PARA LIMPEZA DE CHASSI - BOM	82,79		50,000	319,40	15.970,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		311,30	82,79	230,00	319,40	425,00	25,92
Fornecedor		Marca		Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026635 -32.549.130 JEFFERSON DA SILVA MOSQUINI					230,00	11.500,00	-27,99
CPF/CNPJ 32.549.130/0001-74							
026809 -ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					247,50	12.375,00	-22,51
CPF/CNPJ 56.121.296/0001-53							
022871 -MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					375,10	18.755,00	17,44
CPF/CNPJ 46.636.768/0001-57							
004768 -LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP					425,00	21.250,00	33,06
CPF/CNPJ 96.184.858/0001-22							



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 29/05/2025

Página: 2

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço:	36.076,60
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	36.912,50
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	19.480,00


DAVID DE SOUZA
CP [REDACTED]


Hilário Zerloti
Matrícula 5407
CP [REDACTED]
Secretaria de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 05 de junho de 2025.

Ofício DGMP-MLK nº 243/2025

Assunto: **Requisição de Registro de Preços LM, solupan e shampoo automotivo**

Prezado Secretário,

Em que pese o encaminhamento da Requisição em epígrafe para abertura de processo licitatório para aquisição de LM, solupan e shampoo automotivo destinados à limpeza dos veículos que compõem a frota municipal, previamente ao seu prosseguimento e em breve análise aos documentos que o acompanham, solicitamos que se proceda com revisão da estimativa de preços, visto a verificação de discrepância acentuada entre valores dos itens.

Tal providência se faz necessária visto as últimas deliberações da Secretaria da Casa Civil e da Secretaria de Negócios Jurídicos, além que a instrução errônea de valores pode acarretar insucesso ao final do processo e, por consequência, uma mora na aquisição dos materiais.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

DANILO DE SOUSA FERREIRA

Secretário de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov

Birigui, 06 de Junho de 2.025

OFÍCIO. 418/2.025

Ao

Dr. Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Resposta ao Ofício DGMP-MLK nº 243/2025 - Requisição de Registro de Preços LM, Solupan e Shampoo Automotivo.

Prezado Dr. Marcel,

Em resposta ao Ofício DGMP-MLK nº 243/2025, referente à Requisição de Registro de Preços para os itens **LM, Solupan e Shampoo Automotivo**, vimos por meio deste informar que houve por parte desta secretaria um grande empenho para obter os orçamentos necessários para dar prosseguimento ao processo licitatório. Conseguimos reunir três orçamentos para cada um dos itens, o que nos permite ter uma base sólida de preços/mercado.

Durante a pesquisa no PNCP, também identificamos algumas discrepâncias nos valores e, em muitos casos, a ausência de todos os itens desejados em um único fornecedor. Notamos, também, que alguns fornecedores apresentavam outros itens com valores superiores. Compreendemos que tais variações são comuns no cenário comercial, principalmente quando as negociações no PNCP podem envolver combinações de itens com valores agregados maiores, o que naturalmente pode resultar em preços diferentes dos praticados para itens avulsos em um pregão específico.

Diante do exposto e considerando que conseguimos um total de quatro orçamentos válidos para cada item, solicitamos encarecidamente a validação deste processo e sua autorização para que possamos dar continuidade à licitação. Acreditamos que os orçamentos obtidos refletem a realidade do mercado para os itens em questão, dentro das especificidades da nossa requisição.

Atenciosamente,

HILÁRIO ZERLOTI
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos

Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPI
Secretário Adjunto de Serviços Públicos

*Recibido em
05/06/25
Marcel
16h37m*



CERTIDÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS.

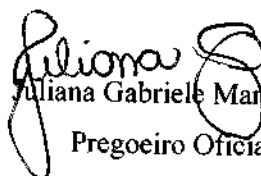
Certifico, para os devidos fins, que o expediente referente à resposta ao Ofício nº 942/2025, composto pela representação da Requisição RP nº 110/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, Estimativa de Preços e orçamentos, foi protocolado erroneamente ao Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio, que ao receber o expediente solicitou novamente revisão da estimativa de preços, visto a discrepância de valores.

Em reposta, conforme Ofício nº 418/2025 (fls. 51) a Secretaria de Serviços Públicos manifestou-se pela manutenção do expediente de acordo com o que fora enviado.

Na forma, após direcionamento incorreto do expediente e de acordo com as manifestações acima, será dado andamento a minuta do certame.

Ressalto ainda sendo a fase preparatória é de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Birigui, 10 de junho de 2025


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000053

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 110/2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE AINDA ESPECIAL ATENÇÃO:

Com relação a cláusula 05 – Modelo de Execução do objeto, do Termo de Referência, a letra “E” traz a seguinte redação: “Os materiais cotados devem ser novos e apresentar validade do produto na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a conta da sua fabricação até a data do recebimento definitivo...”. Favor confirmar a informação, pois a mesma foi inserida na cláusula 14.13 do Edital e 2.4.2 da Ata de Registro de Preços.

Em caso de alteração, favor enviar o E.T.P. e T.R. com as alterações devidamente fundamentados, sendo que também deverá ser enviado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com para publicação junto ao edital.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 12 de junho de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Danilo de Sousa Ferreira
Secretário de Serviços Públicos

RECEBI EM
13/06/2025
Manoel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000154

Birigui, 13 de Junho de 2.025

OFÍCIO. 461/2.025

A

**Sra. Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial**

Assunto: Esclarecimentos referente ao Pregão Registro de Preços para Aquisição de LM, Solupan e Shampoo Automotivo

Prezada Juliana,

Agradecemos o seu questionamento referente à minuta contratual para o Registro de Preços para Aquisição de LM, Solupan e Shampoo Automotivo, destinados à limpeza da frota municipal.

Em relação à cláusula que estipula que a data de fabricação dos materiais no momento da entrega não deve ser superior a 06 (seis) meses, gostaríamos de esclarecer o motivo dessa exigência.

No passado, a Secretaria enfrentou problemas significativos ao receber materiais com data de fabricação muito antiga. Essa situação resultou em uma perda considerável da qualidade de alguns produtos, comprometendo a eficácia da limpeza dos veículos da frota municipal.

Para evitar que tais inconvenientes se repitam e para garantir a qualidade e a performance ideais dos produtos que serão adquiridos, tornou-se imprescindível a inclusão dessa cláusula.

Atenciosamente,

DANILO DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Danilo de Sousa Ferreira

Matrícula 56.231

CP

Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000155

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 110 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

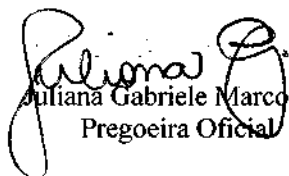
NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE AINDA ESPECIAL ATENÇÃO:

Com relação a cláusula 05 – Modelo de Execução do objeto, do Termo de Referência, a letra “E” traz a seguinte redação: *“Os materiais cotados devem ser novos e apresentar validade do produto na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a conta da sua fabricação até a data do recebimento definitivo...”*. Favor confirmar a informação, pois a mesma foi inserida na cláusula 14.13 do Edital e 2.4.2 da Ata de Registro de Preços.

Em caso de alteração, favor enviar o E.T.P. e T.R. com as alterações devidamente assinados, sendo que também deverá ser enviado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com para publicação junto ao edital.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 12 de junho de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Danilo de Sousa Ferreira
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADO À LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 às 08 h
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 18. DA VIGÊNCIA**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21. DA GARANTIA**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO DENOMINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FLETA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 195/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.htm>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição e Registro de Preços nº 110/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário Adjunto e pasta, Sr. Hilário Zerloti e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 84/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xx~~ de ~~xxxxxx~~ de 2025, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 03 (três) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 1.076,60 (trinta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.13.00 – 15.452.000 – 16.2.04.000 – 3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios

1.7. Em observância ao COMARCADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são os **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 5.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado garantir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, cabendo aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade contratante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou no desempenho do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, embaraçar ou simular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sanção observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da co-partida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta, início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, no limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos, assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 7º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- 4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000060

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende integralmente todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não é menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não é empregado menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso pelo sistema os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

5.11.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que constituir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

e) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva de pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas e documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: REsp MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentação de proposta pelo proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e de todas as condições que seguem:

PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, localizada a Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, em dias úteis,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e após a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura e apresentação da proposta dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bol.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa S/GES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no sistema eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema enviará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Durante o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico entre o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a sessão de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 4º a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 538, de 2015.

7.19.1. Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empacadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000164

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes em empate poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contínuo dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento do licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lance, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Registro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO I DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, conforme aqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 72 de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa poderá



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2, 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, quando este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.
- 8.8. No caso de obras e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. É considerada erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível o regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio Edital da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos órgãos administrativos, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação deferimento do juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. No caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração relativa ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. No caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada pelo Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante garantir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela formação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legítimo de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BPO, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos até o prazo por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 1º).

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser

protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. Na hipótese de alteração da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação será dada por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convênio não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o cadastro, total ou equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.461/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos mesmos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convidar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, localizada a Rua Roberto Clark, nº 672,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

bairro Centro, nesta cidade Birigui, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito ou força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância dos requisitos.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar ausência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13. Quanto a validade dos produtos, somente serão aceitos itens com validade na data da entrega não superior a 06 (seis) meses contados da data da fabricação.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, verificação da quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Se rejeitado o recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO e das informações das PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos descritos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-lo no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas**, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo **no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas** contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Telefone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

300075

- 16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.
- 16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente a seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratado o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do parágrafo do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de índice inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no RPP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida no edital da proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.2.1. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acabada a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

39/42



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o provimento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e habilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à qualidade financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Modelo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Bordin
Prefeita Municipal

MINUTA



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDABE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LM ATIVADO - DETERGENTE LÍQUIDO, COM BOBOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONDIÇÃO MONAL, EM TAMBORES, COMPOSTO POR TENSOATIVO ALIFÁTICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E TAMBORES. PH: (SOL 1%) 2,0 +/- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM³, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, NÃO PRECIPITA, QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALUMINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 5 LITROS.	50 BOMBONAS	R\$ 292,38	R\$ 14.619,00
02	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE	20 BOMBONAS	R\$ 274,38	R\$ 5.487,60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

03	ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.			
	SOLUPAN - PRODUTO CONCENTRADO - USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE LIMPEZA. PODE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.	50 BOMBONAS	R\$ 319,40	R\$ 15.970,00
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.076,60				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE ÀS CLÁUSULAS ESPECIAIS.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Seu prazo de entrega for inferior ao prazo mínimo estabelecido no Edital;
- Seu objeto não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Edital;
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

ATENCÃO

36.06.75



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

a- especificação do produto/serviço

Considerando a necessidade de limpeza da frota municipal, sugere-se a seguinte especificação mínima para os produtos:

• LM (Limpa Motor):

- Produto desengraxante alcalino, biodegradável, de alta performance, específico para remoção de óleo, graxa e outras sujidades pesadas de motores e chassis de veículos automotores.
- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- Concentração mínima de tensoativos aniônicos: 5%.
- pH da solução pura: entre 12 e 14.
- Não deverá conter solventes inflamáveis ou corrosivos que possam danificar componentes do veículo.

• SOLUPAN (Solvente para Limpeza Pesada):

- Detergente desengraxante alcalino concentrado, biodegradável, indicado para a limpeza de carrocerias, chassis, pneus e outras partes externas de veículos, removendo sujeira, barro, graxa e resíduos asfálticos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- Concentração mínima de tensoativos não iônicos: 3%.
- pH da solução pura: entre 11 e 13.
- Deverá ser seguro para uso em diferentes tipos de pintura, desde que utilizado conforme as instruções do fabricante.

• SHAMPOO AUTOMOTIVO:

- Detergente neutro concentrado, biodegradável, para lavagem de veículos, com alto poder de limpeza, formação de espuma, sem agredir a pintura.
- Poderá conter agentes abrillantadores e cera para auxiliar no acabamento. Caso contenha cera, esta deverá ser especificada no rótulo.
- Deverá ser fornecido em embalagens plásticas resistentes, com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, composição química e identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço).
- pH da solução pura: entre 6 e 8.
- Deverá ser de fácil enxágue, não deixando manchas na pintura.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
I	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR	BO	50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM³, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATENDIMENTO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS		
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS	BO	20
3	SOLUPAN – PRODUTO CONCENTRADO – USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE	BO	50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 L		
--	---	--	--

b- locais de entrega e regras para recebimen

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Claros, nº 672, Centro, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Autorização de Fornecimento.

c- especificação da garantia exigida

A garantia dos produtos será de **doze (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo. Considerando a obrigação por parte da CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de produto eficiente de LM (Limpa Motor), Solupan e Shampoo Automotivo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esses produtos são essenciais para a manutenção da higiene e conservação da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Birigui.

A limpeza regular e adequada dos veículos contribui para:

- **Prolongar a vida útil da frota:** A remoção de sujeira e resíduos evita a corrosão e o desgaste prematuro de componentes.
- **Melhorar a apresentação dos veículos:** Veículos limpos transmitem uma imagem positiva da administração municipal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- **Garantir a segurança e o bom funcionamento:** A limpeza de componentes como motores e chassis pode facilitar a identificação de problemas mecânicos e garantir o desempenho adequado dos veículos.
- **Cumprir normas de higiene e limpeza:** A manutenção da frota em condições adequadas de limpeza é importante para a saúde pública e o bem-estar dos servidores e da população.

A modalidade Registro de Preços se mostra a mais adequada para esta aquisição, pois permite a contratação gradativa dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria ao longo do período de 12 meses, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos através da disputa entre diversos fornecedores.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de **LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, sendo contratado entre as empresas, para lavagem e limpeza da frota de veículos da Administração Pública pelo **prazo de 12 meses, podendo, ou não, ser prorrogado**.

Os produtos contratados serão entregues parceladamente, em até **05 (cinco) dias** conforme os pedidos das demandas.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por um prazo de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A - O fornecimento dos produtos contratados deverá ser de acordo com a demanda dos pedidos e com a necessidade das Autorizações emitidas pela Autoridade competente em até **05 (cinco) dias**.

B - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

C - Os produtos adquiridos serão para atender toda Frota da Administração Pública da Prefeitura de Birigui;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

D - Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

E - Os materiais cotados devem ser novos, e apresentar **validade do produto** na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Os materiais presentes nesta contratação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do preenchimento da garantia contratual dos mesmos.

Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do material, uma vez constatado o defeito ou vício oculto, procederá à contratada, as suas expensas, a substituição do material por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

A vigência do contrato compreenderá a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

F - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

G - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

H - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Prefeitura Municipal de Birigui **não será responsável por qualquer avaria ou dano** que possa ocorrer aos itens durante o processo de transporte.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Roberto Clark, 672, Centro Birigui/SP. A empresa vencedora deverá garantir que a entrega seja efetuada de acordo com as normas técnicas e de segurança, respeitando a legislação vigente.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos senhores:

Danilo de Sousa Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 56.231, denominado Fiscal.

Hilário Zerloti – Secretário Municipal Adj. de Serviços Públicos – Matr. 54.417, denominado Gestor.

O fiscal do contrato manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, os meios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento e/Ou Ordem de Serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, após o recebimento da material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a geração dos objetos.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme documentos enviados.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 743 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

1- JUSTIFICATIVA:

O Município de Birigui tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de LM, SOLUPAN e SHAMPOO AUTOMOTIVO para lavagem da frota de veículos pertencentes ao município, conforme especificações constantes deste processo.

O presente estudo visa atender todos os veículos da frota municipal.

O processo licitatório será dividido em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, as quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total dos itens.

Tal contratação, será por um período de 12 meses e permitirá atender às necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas participantes deste processo licitatório, modalidade Registro de Preço, devem estar devidamente autorizadas para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade a ser contratada foi baseada no consumo anual das secretarias municipais, departamentos que fazem parte desta solicitação nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média da quantidade adquirida nesse período.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dessa maneira só será entregue a quantidade de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	LM ATIVADO- DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA A LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES. PH: (SOL 1% 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 g/CM ³ , SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 50 LITROS	BO	50
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA	BO	20



000084

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS		
3	SOLUPAN – PRODUTO CONCENTRADO – USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.	BO	50

MANUTENÇÃO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A contratação será pelo sistema de registro de preços, devido à imprevisibilidade para as solicitações, uma vez que a quantidade e a frequência de solicitações são variáveis no tempo, decorrendo da disponibilidade de recursos financeiros e de pessoal.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme documentos enviados.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Os materiais cotados devem ser novos, e apresentar validade do produto na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Os materiais presentes nesta contratação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do preenchimento da garantia contratual dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do material, uma vez constatado o defeito ou vício oculto, procederá à contratada, as suas expensas, a substituição do material por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade.

Portanto, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de limpeza e lavagem dos veículos, no suporte e qualidade finalizada do órgão;

Quanto à eficiência, garantir a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações legais.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base no Edital Técnico Preliminar, para a aquisição de LM, SOLUPAN SHAMPOO AUTOMOTIVO com fornecimento contínuo e fracionado a ser utilizado em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Birigui.

MINUTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 136 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (conjugado)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

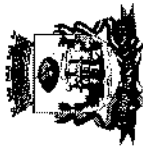
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SÓAPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LM ATIVADO - DETERGENTE LÍQUIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PARA LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ACONDICIONADO EM TAMBORES,	50 BOMBONAS		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, VEÍCULO E CORANTES, PH: (SOL 1%) 2,0 +- 0,5, PESO ESPECÍFICO APROXIMADAMENTE 1.03 G/CM ³ , SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, VIDA ÚTIL 12 MESES, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PLOMERIZA, BIODEGRADÁVEL, ESTÁVEL QUANTO A REATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM MATERIAIS ALCALINOS (LM ATIVADO CONCENTRADO) DILUIÇÃO 5/200LTS. BOMBONA DE 5 LITROS.				R\$	R\$
02	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTABILIDADE DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E HORIZONTAIS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBÉM POR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 5 L.	BOMBONAS				
03	SOLUPAN - PRODUTO CONCENTRADO USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARRILHAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTOCICLISTAS, BISCOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPEADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO,	50 BOMBONAS			R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.									
NOTA DA PROPOSTA									

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regerá a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

***PREÇO READEQUADO À MANUTENÇÃO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
Assinatura no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PRESENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE.

3890005



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro n.º 001/2019)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico n.º XX/20XX, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	EXPENSA OPERACIONAL	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

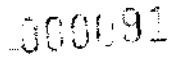


ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.





pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, localizada a Rua Roberto Clark, nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.4.1. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.4.2. Quanto a validade dos produtos, somente serão aceitos itens com validade na data da entrega não superior a 06 (seis) meses contados da data da fabricação.

2.5. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante o disposto nas demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do requisitante.

2.6. Todas as quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo esta providenciar para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

2.7. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.8. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

2.9. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.10. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.11. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.12. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.13. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a Contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.15. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitando no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta **no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta **no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. Os prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente do administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha



a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria de Serviços Públicos - Recursos Próprios;

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCMP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão geradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vigente.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o montante da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, que se refere a item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair de direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Registro de Preços.

5.11. Quando o contratado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber o prazo e o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 001/2025** **Pregão Eletrônico nº 001/2025**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre ser solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor, registros, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO FISCALIZADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação, sem a justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme o previsto nos termos definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram o registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem interesse nos termos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de realizarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos ou entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva variação do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante no remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador todas as ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) XXXXX, função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e como fiscalizador o Sr. XXXX, função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- O Edital de Licitação nº 25/2023 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Danilo de Sousa Ferreira, Secretário Municipal de Serviços Públicos e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

DANILO DE SOUSA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

= SISTEMAS =

1-
NOME: _____
RG: _____

2-
NOME: _____
RG: _____



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. ou prazo garantia ou validade
X							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. ou prazo garantia ou validade
X							



1000.000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá no sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, sendo lida e extraída cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no modelo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Anexo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Corporativa" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Fomos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou o Registro de Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordem, por da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de serviços; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será elaborado de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000100

Birigui, 18 de junho de 2.025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e posterior encaminhamento a Secretaria de Negócios Jurídicos para parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 110 de 2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive todo processo de cotação dos itens. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

Requer-se especial atenção a Certidão de fls 52.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

000101

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 100/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 110 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 99, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 24 de junho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

070103

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 1.212/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 80/2.025**

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LM, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS A LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 36.076,60 (trinta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Próprios).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 01 de julho de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA CUNHA

Nathalia da Cunha
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI KOZIMA

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio